



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

002/2026

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

V. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VI. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a realização do evento Jornada Pedagógica do município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DATA: 27/01/2026

HORA: 09:00 h

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Início de acolhimento de propostas: dia 13/01/2026

Propostas recebidas até: 08h30min do dia 27/01/2026

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 27/01/2026

X - VIGÊNCIA

06 (SEIS) MESES A CONTA DA DATA DE SUA ASSINATURA

XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449

XIII - Pregoeiro responsável:

Thaciana Carla Silva Mangabeira

XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a realização do evento Jornada Pedagógica do município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada por valor global, conforme justificativa constante no Termo de Referência, obtida através de Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10.** O disposto nos itens 5.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12.** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Certidões;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.14.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.19.** Deverá ser anexado como complemento à proposta inicial, Composição de Custos, nos termos do exigido no presente Termo de Referência.
- 8.20.** Deverá ser anexado como complemento à proposta inicial, comprovante de garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 8.20.1.1.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.20.1.2.** Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.20.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Exigências de habilitação.

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.17.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.17.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.17.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.17.5. Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.17.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.17.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.18.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.18.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.18.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.18.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.18.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.19.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

9.19.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

9.19.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.19.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \mathbf{1.} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{}{} & \\ & \mathbf{2.} & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \\ & \mathbf{3.} & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{}{} & \\ & \mathbf{4.} & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \\ & \mathbf{5.} & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{}{} & \\ & \mathbf{6.} & \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

9.19.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.21. Documentos Complementares:

9.21.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.21.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.21.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.21.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.21.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.4.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.5.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.6.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.7.** deixar de apresentar amostra;
- 21.8.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.9.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.10.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.11.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.12.** fraudar a licitação
- 21.13.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.14.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.15.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.16.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.17.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.18.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.19.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.20.** advertência;
- 21.21.** multa;
- 21.22.** impedimento de licitar e contratar e
- 21.23.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.24.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.25.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.26.** as peculiaridades do caso concreto
- 21.27.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.28.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 21.29.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.30.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.31.** Para as infrações previstas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.32.** Para as infrações previstas nos itens 21.11, 21.12, 21.13, 21.17 e 21.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.33.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.34.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.35.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.36.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.11, 21.12, 21.13, 21.17 e 21.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.37.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.38.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.39.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.40.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.41.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.42.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou no e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com,

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/BA, no endereço: avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VI – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2026

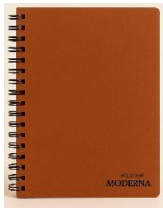
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
-------------------------------	----------------------------------

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização evento Jornada Pedagógica do município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	AGENDA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS NA FRENTE COM FOLHAS PAUTADAS E SUPORTE PARA CANETA Cor: Marrom Material da capa:Couro sintético macio Tipo de encadernação: Espiral Tamanho das folhas: A5 Comprimento x Largura: 21 cm x 18cm Quantidade de folhas: 200 folhas		UND	500	R\$ 74,90	R\$ 37.450,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCAS DA PREFEITURA E SME NA CAPA, PÁGINA DE DADOS PESSOAIS, PÁGINA COLORIDA COM O CALENDÁRIO 2026, PÁGINA COLORIDA COM O CALENDÁRIO ESCOLAR 2026. (ENCAMINHAR AMOSTRA)					
02	MOCHILA PARA LAPTOP EM LONA DE ALGODÃO COR: BEGE/CAQUI Bolsa em Nylon 600 na cor Bege e frisos costurados em marrom, com duas camadas reforçadas e forradas, com bolso interno para notebook e papeis, medindo 35 de largura x 40 de altura. 2 alças de costa medindo 38cmx7cm, acolchoada, com costura reforçada, frente com um bolso para guardar objetos. Fechamento do bolso maior com ilhós e cordão branco para amarrar e fechamento do tampa da bolsa com botão ima. (ENCAMINHAR AMOSTRA)		UND	500	R\$ 278,40	R\$ 139.200,00
03	CANECA EM CERÂMICA COR: BEGE Capacidade para 350ml e alça geométrica. Medidas do Produto- cm (LxCxA): 9x12x11,5Cm Capacidade: 350ml Personalizada em adesivo DTF UV (alto relevo), de alta fixação, com arte enviada pelo município. Arte colorida. (ENCAMINHAR AMOSTRA)		UND	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
04	Kit Estojo Caneta e Chaveiro Bambu, com espuma para espaço de cada item, Combinando metal e bambu, medida total do estojo Largura : 9,7 cm, Comprimento : 16,9 cm, com gravação a laser com arte identificada pela contratante, na caneta, estojo e chaveiro. (ENCAMINHAR AMOSTRA)		UND	500	R\$ 47,90	R\$ 23.950,00
05	CAMISA EM MALHA FRIA cor bege sublimado com marrom, laranja e		UND	500	R\$ 54,70	R\$ 27.350,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	azul e coloridas, impressão colorida na frente, costas e nas mangas, sublimação total. (ENCAMINHAR AMOSTRA)					
06	COFFEE BREAK – KIT LANCHE - Estrutura para o dias 02 e 03 de fevereiro; 100 pessoas por dia. A contratada deverá disponibilizar toalhas, guardanapos, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como servir aos participantes com garçons sob sua responsabilidade, e retirar do evento todo o material, inclusive lixo. - Disponibilizar água, café e achocolatado para o quantitativo. - Kit lanche Contendo: pão de queijo mineiro, pão delícia recheado, bolo artesanal, coxinha com recheio de frango com catupiry, croissant de frango, sanduíche gelado contendo frango desfiado, requeijão, cenoura e uva passa. -02 tipos de refrigerantes, tipo cola e guaraná, normal e zero, sendo 300 ml por pessoa -3 tipos de sucos, natural ou polpa, servidas em jarras de 2l, conforme sugestões abaixo: laranja, tamarindo, manga, goiaba, abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, sendo 300 ml por pessoa, gelada.		UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
07	ALMOÇO - SERVIDO A LA CARTE: (servidos 500 pessoas no dia 04/02) - Disponibilizar água, café e achocolatado para o quantitativo A contratada deverá disponibilizar toalhas, guardanapos, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de		UND	500	R\$ 38,80	R\$ 19.400,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como servir aos participantes com garçons sob sua responsabilidade, e retirar do evento todo o material, inclusive lixo. -Arroz à grega gourmet (legumes no vapor, uvas-passas brancas, manteiga clarificada); -Feijão tropeiro especial (bacon crocante,queijo coalho, farofa amanteigada); - feijão com caldo encorpado; -03 tipos de salada - sendo 1 verde e 1 maionese (tipo salpicão) as saladas verdes podem ser: salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou salada ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:)- molho ceasar - molho agri-doce oriental - molho tradicional. salpicão (frango desfiado, cenoura ralada, milho, ervilha, palmito, maçã, presunto,, uva passa, azeitona, cebola – 01 salada Mediterrânea de Legumes; -05 tipos de carne, sendo duas carnes brancas (frango aos quatro queijos, frango assado, carne de sol na manteiga da terra e queijo coalho, filé ao molho madeira e filé à parmegiana) -02 tipos de massa : penne, fetucchini, com um tipo de molho a ser escolhido, entre: sugo, bolonhesa, carbonara e branco. -01 copo de suco de 200 ml de frutas da estação, que sejam laranja, caju, abacaxi, manga, tamarindo, goiaba, cajá ou maracujá) ou refrigerante em lata 350 ml (normal e light) - sobremesa - mousse de chocolate e mousse de maracujá, pudim, torta sonho de valsa e frutas. - serviço completo – (mão-de-obra e					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	insumos, tais como: garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos, travessas, dentre outros itens que se façam necessários para perfeita execução dos serviços					
08	COFFEE BREAK - KIT CAFÉ COM AFETO – -Estrutura para o dia 04/02 A contratada deverá disponibilizar toalhas, guardanapos, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como servir aos participantes com garçons sob sua responsabilidade, e retirar do evento todo o material, inclusive lixo. A contratada deves disponibilizar, maquinario, mais insumos especificos para preparação de café expresso, capuccino, café filtrado, chocolate quente e café gelado. Deverá disponibilizar no minimo 5 baristas, mais pessoal de apoio, para que seja preparadao na hora. - Disponibilizar água para o quantitativo. Devera disponibilizar kits lanche contendo: pão de queijo mineiro, pão delicia com recheio, mini pão doce com coco, torradas, mini sanduiches. - Devera disponibilizar mesa com pães diversos (pão baguete, pão sirio, pão brioche, pão doce com coco, croissant, pão australiano). Geleias de Morango, geleia de abacaxi com pimenta e geleia de uva. Queijo mussarela, queijo tipo ricota e queijo coalho)		UND	500	R\$ 67,20	R\$ 33.600,00
09	COFFEE BREAK KIT LANCHE —		UND	500	R\$ 26,60	R\$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	- Estrutura para o dia 05 de fevereiro; A contratada deverá disponibilizar toalhas, guardanapos, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como servir aos participantes com garçons sob sua responsabilidade, e retirar do evento todo o material, inclusive lixo. - Disponibilizar água, café e achocolatado para o quantitativo. - Kit lanche Contendo: pão de queijo mineiro, pão de queijo recheado, bolo artesanal, coxinha com recheio de frango com catupiry, croissant de frango, sanduíche gelado contendo frango desfiado, requeijão, cenoura e uva passa. -02 tipos de refrigerantes, tipo cola e guaraná, normal e zero, sendo 300 ml por pessoa -3 tipos de sucos, natural ou polpa, servidas em jarras de 2l, conforme sugestões abaixo: laranja, tamarindo, manga, goiaba, abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, sendo 300 ml por pessoa, gelada.					13.300,00
10	COFFEE BREAK - KIT LANCHE — Estrutura para o dia 06/02 A contratada deverá disponibilizar toalhas, guardanapos, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como servir aos participantes com garçons sob sua responsabilidade, e retirar do evento todo o material, inclusive lixo. - Disponibilizar água, café e achocolatado para o quantitativo.		UND	400	R\$ 15,10	R\$ 6.040,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	Conteúdo do Kit Lanche: coxinha de frango, pastel de forno de queijo, boliviano de carne, pão de queijo, barquete de camarão, cone de frango, mini pão doce com coco, quiche de carne seca com cebola caramelizada. Bebidas: 01 copo de suco de 200 ml de frutas da estação, que sejam laranja, caju, abacaxi, manga, tamarindo, goiaba, cajá ou maracujá) ou refrigerante em lata 350 ml (normal e light).					
11	ORNAMENTAÇÃO: mesa cerimonial (arranjo natural - temática da jornada) a ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais, com comprimento de 20 metros, entre flores e folhagens		UND	1	R\$ 1.818,40	R\$ 1.818,40
12	ORNAMENTAÇÃO: recepção do local a ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais e malhas. DATA 04/02 Local: Memorial da CHESF		UND	1	R\$ 1.708,50	R\$ 1.708,50
13	MESAS COM TAMPÕES DATA 04/02 Local: Memorial da CHESF		UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
14	MESAS PARA O CADASTRAMENTO DATA 04/02 Local: Memorial da CHESF		UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
15	CADEIRAS DE FERRO DATA 04/02 Local: Memorial da CHESF		UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
16	TOALHAS DE MESA nas cores marrom, laranja, bege e terracota toalhas para mesa, quadrada, nas medidas 150x150 cm, na cor marrom, laranja, bege e terracota DATA 04/02 Local: Memorial da CHESF		UND	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
17	PUFF QUADRADO , decorativo, dimensões 35x35x43 cm, suportar		UND	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	até 110 kg, material em corino, na cor marrom, bege e laranja DATA 04/02 Local: Memorial da CHESF					
18	Poltrona Decorativa, estrutura em madeira, acabamento em veludo na cor cinza, 4 pés palito, suporta até 110 kg, encosto fixo, assento fixo, braço de espuma, encosto de espuma, 80cm x 64cm x 60cm. DATA 04/02 Local: Memorial da CHESF		UND	5	R\$ 65,15	R\$ 325,75
19	FAIXAS INFORMATIVAS em lona vinil 4m x 0,80cm		UND	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
20	BANNER EM LONA VINIL 1,20x80m, com bastão, ponteiros e corda para pendurar.		UND	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
21	CONFECÇÃO DE OUTDOOR em papel 3,00x9,00m, com colocação na cidade de sobradinho		UND	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
22	PLACA DE PREMIAÇÃO EM AÇO INOX escovado com gravação com baixo relevo e foto em marca d'água, sobreposta em base de acrílico cristal, com estojo de veludo. tamanho 16 x 10. (ENCAMINHAR AMOSTRA)		UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
23	FOLDER 2 DOBRAS tamanho a4, com impressão colorida, frente e verso, em papel couche 90g.		UND	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
24	CONFECÇÃO DE PAINEL COM ILHÓS - backdrop com impressão colorida com o tema da jornada dimensão: 2,10m x 2,40m, com colocação na cidade de sobradinho; 2,40m		UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
25	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL regional para promoção de momento cultural		UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE. equipamento de sonorização com sistema de pa de pequeno porte, 02 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 04 caixas tree-way, microfones e cabeamento necessário.		UND	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se devidamente registrados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2025.
- 1.3.** O objeto da licitação enquadra-se como serviço de natureza comum, conforme definido no parágrafo único do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** Os quantitativos dos itens estão detalhados na tabela apresentada acima, contendo as especificações técnicas e unidades de medida correspondentes.
- 1.5.** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contado a partir da assinatura do instrumento contratual. Esse prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a um total de até 10 anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e atendimento às condições legais.
- 1.6.** As artes para os itens que exigem apresentação de amostras – especificamente os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 22 – serão disponibilizadas após a conclusão da fase de lances. A empresa classificada em primeiro lugar deverá fornecer, por meio do chat oficial da plataforma de licitação, o e-mail para envio das artes, no prazo máximo de 02 horas, após o fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação, caso não ocorra o envio. As amostras enviadas serão avaliadas com base em critérios técnicos previamente definidos, conforme estabelecido no edital, compondo o processo de seleção.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho - Bahia propõe-se realizar a Jornada Pedagógica 2026 e abordará a temática: **Educar com Afeto e Ensinar com Propósito.**
- 2.2.** Sabendo-se da obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar a organização formal e legal das ações educacionais do município, compreendendo as instituições de ensino mantidas pela Prefeitura de Sobradinho, reconhece-se a gestão pedagógica como aplicação da gestão escolar que visa alinhar processos de ensino-aprendizagem, aproximar as famílias da escola e promover formações, a fim de melhorar a qualidade da educação e garantir a participação efetiva da comunidade, gestores escolares, profissionais de apoio escolar, professores e conselhos municipais. Dessa forma, faz-se necessário potencializar a organização pedagógica da rede municipal de educação: realidade, possibilidades e necessidades.
- 2.3.** Assim, em termos de avaliar a realidade, as possibilidades e as necessidades no trabalho da gestão, esse documento contribui para justificar a tomada de partida que precisa conceber todos os profissionais da educação, a fim de assumirem agendas educacionais e compromissos, nos quais se fará indispensável o planejamento para a educação pública municipal avançar na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa, da recomposição das aprendizagens de 1º ao 9º ano, Tempo Juvenil e Educação de Jovens e Adultos, a universalização da educação infantil e a superação do analfabetismo no município. A Jornada Pedagógica 2026 concretiza-se numa articulação da rede municipal de ensino em prol do desenvolvimento pedagógico, objetivando o fortalecimento da missão e atuação de todos os integrados a essa agenda, no ano letivo, para a oferta da educação como direito humano, com aprendizagem e qualidade social.
- 2.4.** Uma administração eficiente garante que as políticas educacionais sejam implementadas com sucesso e que o ambiente escolar promova aprendizado de qualidade. Por isso, gestores, dirigente de educação e todos os conselhos e profissionais da educação necessitam compreender os aspectos que



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

envolvem a administração e a estrutura do sistema educacional do município: gestão de recursos humanos e financeiros; aquisição de insumos; e a condução de ações didático-pedagógicas. Essas atividades são reguladas por leis, resoluções, portarias, pareceres e outras normativas de relevância.

2.5. A Educação Municipal realiza planejamentos e age com vistas a cumprir as 20 metas do Plano Municipal de Educação. Faz a gestão de matrículas na educação básica – organização, levantamento de demandas e controle de vagas, sendo um dos desafios, principalmente por envolver o enfrentamento a desigualdades educacionais. No cumprimento da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que regulamenta a educação do Brasil, estabelece que a educação básica é direito público subjetivo e que o Estado deve garantir. Nesse viés, a Secretaria Municipal de Educação garante:

- Ensino obrigatório e gratuito dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos;
- Atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- Matrículas gratuitas para todos aqueles que não tiveram acesso à educação na idade apropriada;
- EDUCAÇÃO INFANTIL: oferecida em Creches para crianças de até 3 (três) anos, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.
- ENSINO FUNDAMENTAL: inicia-se aos 6 (seis) anos e tem duração de 9 (nove) anos. São usualmente divididos entre os Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e os Anos Finais (6º ao 9º ano), Educação de Jovens Adultos e Idosos (EJA) e Tempo Juvenil (TJ dentro do Fundamental) como alternativa para correção de fluxo e regularização da vida escolar de estudantes em atraso ou distorção idade/ano.

2.6. Em termos da obrigatoriedade, o Artigo 208, inciso I da Constituição Federal, em seu Artigo 205 da Constituição declara que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família. A Constituição Federal declara que é dever do Estado garantir a Educação Básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos, também assegurando sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

2.7. Os resultados educacionais das escolas do município, nas avaliações externas, refletem desigualdades educacionais a serem superadas. A Secretaria Municipal de Educação comprometeu-se a cumprir as diretrizes, estratégias e metas estabelecidas no âmbito da iniciativa do Termo de Adesão dos Municípios à Política de Alfabetização da Bahia – Bahia Alfabetizada (1. Eixo criança alfabetizada e 2. Eixo alfabetização Paulo Freire).

2.8. Ressalte-se a importância de garantir o direito à educação dos/as trabalhadores/as estudantes da Educação de Jovens e Adultos, no ano 2026, ancoradas nas ações da política nacional do Pacto pela superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, devendo a Jornada Pedagógica 2026 tornar-se espaço de discussão e que leve em consideração o que está estabelecido nas ações do Pacto Nacional da EJA, especialmente no que se refere às Diretrizes Operacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em abril de 2025.

2.9. Ao Sistema Municipal de Ensino, cabe cumprir com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) que tem como objetivo implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, pela promoção da Lei Municipal nº 701, de 22 de agosto de 2025 que institui a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Política de Educação Antirracista, Relações Étnico-Raciais, Cultura Afro-brasileira, Africana, Indígena, Quilombola e Local, na rede municipal de ensino do município. A Jornada Pedagógica será impulsionadora para as escolas construírem seus protocolos antirracistas.

2.10. A Constituição Federal, no Artigo 212, determina que os municípios devam destinar pelo menos 25% de certos recursos, provenientes de transferências e tributos, para o Desenvolvimento Municipal do Ensino. Portanto, além dessa fonte, incluem-se o Novo FUNDEB E SEUS MARCOS LEGAIS, ICMS Educacional, Salário – Educação, Despesas Educacionais, Despesa de Pessoal, Despesa de Custeio, Despesas de Capital/Investimentos, Nova Lei de Licitações e Contratos, para conhecimento e conceitos de receitas, despesa, planejamento financeiro e gestão integrada que devem ser enfatizadas para uma educação com propósito, como peças-chave para o bom andamento e virada de chave da gestão pedagógica. Garante-se, com isso, ampliação do direito à educação a todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Portanto, deve ser na Jornada Pedagógica que esse diálogo precisa acontecer. Oportunizar na Jornada Pedagógica, aos profissionais da educação, estudo sobre as fontes de financiamento da Educação Municipal para entendimento da gestão orçamentária da Secretaria de Educação que precisa estar interligada nessa intencionalidade pedagógica, o que permitirá os avanços na aprendizagem dos estudantes, inclusive conhecer o porquê das condicionantes do FUNDEB.

2.11. O Artigo 37 A **administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** [...] (BRSIL, 1988, grifos nossos). Nesse sentido, planejar envolve: realização de diagnóstico; estabelecimento de objetivos, metas e estratégias; elaboração de programas, projetos e políticas; monitoramento e avaliação da implementação das propostas, visando garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes do sistema municipal de ensino.

2.12. Fortalecimento das Escolas do Campo e o não fechamento delas, tomando a Jornada Pedagógica 2026, cenário para diálogo formativo que visa assegurar a educação contextualizada, implementando o PRONACAMPO – POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS, uma política pública articulada para ampliar, qualificar e garantir a oferta, o acesso e a permanência à modalidade da educação do campo aos povos do campo, em todas as etapas e níveis, assegurando o direito à educação e suas especificidades a todos os povos do município de Sobradinho.

2.13. Ademais, quer-se a partir da Jornada Pedagógica, partilhar agendas educacionais pelos quatro objetivos prioritários para a gestão educacional no município de Sobradinho:

- **Atendimento com Qualidade na Educação Infantil** – ampliar o atendimento na Educação Infantil com qualidade, em um esforço articulado com uma Política Municipal de Primeira Infância, tendo como objetivo a formação de professores da Educação Infantil para que possam desenvolver, com qualidade, o trabalho com a linguagem oral e escrita, em creches e pré-escolas, através do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil.
- **Alfabetização** – assegurar que todos os alunos sejam alfabetizados no início da trajetória escolar – Pactuar Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, garantindo que toda criança seja alfabetizada na idade certa e que a recomposição das aprendizagens seja permanente, tendo como parâmetros os indicadores do Sistema de Avaliação Baiano (SABE). Evolução da Aprendizagem e Fluxo Escolar, a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pactuando elevá-lo a partir da melhoria da aprendizagem e da redução dos índices de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

reprovação e abandono. Junto a essa política de direito, a Recomposição das Aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais. O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para o sistema. O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

- **Redução das Desigualdades** – reduzir desigualdades educacionais é um desafio grande. Por essa razão, na Jornada Pedagógica discute-se políticas públicas, acesso a recursos, as desigualdades nos resultados educacionais ainda existentes entre escolas da rede e alunos da mesma escola, melhoria do fluxo escolar, estratégias para mais alunos nas escolas públicas, redução das desigualdades regionais, a educação infantil e especial, avaliação educacional e regime de cooperação entre os entes federados;
- **Qualificar o processo de ensino-aprendizagem** - centrar as ações educativas no desenvolvimento das competências e habilidades básicas, apoiada pela elaboração e disseminação de diretrizes e parâmetros curriculares nacionais (PCNs) para vários níveis e modalidades da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino educação de jovens e adultos e educação escolar indígena, quilombola e local) para o alcance de resultados de uma política coerente e incorporado aos PCNs dos chamados "temas transversais", como ética e cidadania, pluralidade cultural, trabalho e consumo, meio ambiente local, regional e mundial.

2.14. A Educação é fundamental para o desenvolvimento. A partir dos quatro objetivos a serem partilhados na Jornada Pedagógica, a Secretaria de Educação apresentará um conjunto de recomendações políticas que nortearão a gestão pedagógica 2026 a 2028. Tomar para as práticas de gestão escolar e de sala de aula, premissas indispensáveis e essenciais para a gestão da educação municipal nesses próximos 3 anos para que sejam capazes de promover uma educação de qualidade com equidade.

São essas as premissas:

- a) Visão sistêmica, com coerência e foco na sala de aula;
- b) Gestão informada por dados e evidências;
- c) Engajamento dos atores implementadores;
- d) Colaboração com outros entes federados;
- e) Metas e incentivos importam.

2.15. Com as premissas partilhadas na Jornada Pedagógica, os atores da Educação Municipal estarão imbuídos da responsabilidade e recomendados pelas políticas públicas educacionais, a fim de reverter dados que não condizem com os investimentos feitos ao longo de décadas na Educação Municipal.

2.16. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, sendo Sistema de Ensino, deve, portanto, preparar-se para ampliar essa oferta com qualidade e equidade. Por isso, ressalta a importância dos objetivos e premissas, a fim de garantir a qualidade do ensino ofertado pelo sistema. Para tanto, considera a Jornada Pedagógica 2026, impulsionadora da oferta de formação inicial e continuada aos profissionais integrados no sistema e que acolha com pertencimento a temática desafiadora e oportuna, considerando que se deve ensinar e avaliar para a aprendizagem e, não apenas, ensinar e avaliar a aprendizagem.

2.17. A Secretaria Municipal de Educação tem o dever e a missão de oferecer aos profissionais da educação formação continuada que, necessariamente, tem seu recomeço e primeiro passo no reencontro



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

dos profissionais da educação, oportunidade de planejamento dos trabalhos que se iniciam a partir da avaliação que se faz da caminhada letiva do ano 2025, justamente no contexto da **JORNADA PEDAGÓGICA 2026**, para tomar a Educação Básica Municipal como ordem do dia e o olhar visionário para os desafios apresentados pelos indicadores educacionais oriundos das avaliações internas e externas.

2.18. Vive-se um déficit histórico na Bahia com relação à alfabetização e a qualidade educacional, tendo em vista resultados avaliados neste ano, via encontros de Fóruns e Seminários das diversas instituições como: UNDIME/BA, UNCME/BA, TCM, UPB, MINISTÉRIO PÚBLICO, SEC/BA, APLB, UNICEF E PREFEITURAS. Fortalece-se a intersetorialidade nas políticas de direitos dos estudantes, movida pela responsabilidade que tem cada instituição nessa garantia, pois a educação baiana é vítima e sofre pelos reflexos do processo tardio da universalização da educação brasileira. Ressalte-se que a pandemia agravou esses resultados, pois com o isolamento e a suspensão das aulas presenciais, as desigualdades aumentaram.

2.19. Junto a isso, há de se pensar no professor e na professora. Um plano de carreira e remuneração que valorizem e motivem os profissionais da educação, mas que dialoguem com os resultados educacionais, a política econômica, com a capacidade de arrecadação municipal e suas fragilidades.

2.20. O Sistema Municipal de Ensino de Sobradinho tem o compromisso também de promover a recomposição das aprendizagens, com foco nas crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano, tendo em vista o impacto causado pela pandemia da covid-19 nesse público e que se reflete atualmente.

2.21. Assim, dar-se-á início, pela Jornada pedagógica, ao planejamento do ano letivo 2026 que visa oferecer às crianças e estudantes matriculados na rede municipal de ensino, uma educação integral e de qualidade com equidade para a garantia do direito de aprender.

2.22. O desafio da educação no século XXI envolve adaptação às tecnologias digitais: Integrar TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) de forma eficaz; desenvolvimento de habilidades socioemocionais; aprendizado personalizado; equidade e inclusão e, preparação para o futuro do trabalho. Equidade e inclusão na educação visam garantir que todos os alunos, independentemente de origem, gênero, raça, deficiência ou contexto socioeconômico, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais. Equidade para assegurar que cada estudante receba o suporte necessário para alcançar seu potencial, reconhecendo e compensando desigualdades. Pela inclusão, promover a participação plena e significativa de todos os alunos, valorizando a diversidade e combatendo discriminações.

2.23. A partir da Jornada Pedagógica partilha-se desafios na perspectiva dos avanços a serem alcançados. São muitos, dentre eles, acesso desigual a recursos, preconceitos e barreiras culturais, indicadores baixos de crianças alfabetizadas, nota baixa no IDEB e formação de docentes fragilizada pela sobrecarga que têm os professores do sistema municipal de ensino, por ministrarem aulas em diversos municípios.

• OBJETIVOS

Geral:

- Planejar e fortalecer as práticas pedagógicas para o ano letivo, tornando a Jornada Pedagógica um espaço de formação continuada, reflexão e integração para a equipe escolar.

Específicos:

- Integrar na Jornada Pedagógica 2026 os profissionais da educação, professores, coordenadores pedagógicos, equipes gestoras das escolas, Equipes Pedagógica e Administrativa da SME, Conselho



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, CACS FUNDEB, CAE e representantes das escolas estaduais e conveniadas;

- Formar para o fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão pedagógica em sala de aula e na escola;
- Redefinir as melhores estratégias, objetivos e premissas para a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de estudantes matriculados no sistema municipal de ensino de Sobradinho;
- Qualificar para a melhoria da educação local, impulsionando-a à qualidade com equidade;
- Garantir, por intermédio da análise e planejamento, implantar no ano letivo, uma educação de acesso, permanência e sucesso para as crianças, adolescentes, jovens e adultos na trajetória adequada entre as séries;
- Atualizar conhecimentos, discutindo diretrizes, alinhando estratégias e preparando os profissionais da educação para acolher, os alunos;
- Promover a qualidade do ensino e o alinhamento de objetivos;
- Integrar as redes para educar com afeto;
- Subsidiar os professores, gestores escolares, equipes pedagógica e administrativa e profissionais de apoio escolar a ensinar e fazerem gestão com propósito.

3. CRONOGRAMA DO EVENTO

Período: 02 a 06 de fevereiro de 2026

- **DIA 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Formação para Gestores Escolares e Equipes Pedagógica e Administrativa

TEMA: Procedimentos da Gestão da Educação

Horário: 09h às 13h

Local: Polo UAB

- **DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Palestras Magnas

Horário: 08h às 13h.

Local: MEMORIAL DA CHESF

Mesa 1. Educar com Afeto e Ensinar com Propósito.

Mesa 2: Financiamento Inteligente: como usar o Fundeb e programas federais para fortalecer a prática pedagógica.

Mesa 3: Princípios para a aprendizagem e gestão em tempos de mudança.

- **DIAS 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

OFICINAS DE APOIO ESCOLAR

Oficina 1: Profissionais de Apoio Escolar (ASSISTENTES DE SALA, PORTEIROS E ADMINISTRATIVO DA ESCOLA)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Oficina 2: Merendeiras

Público-alvo: Profissionais de Apoio Escolar das Escolas Municipais

Horário: 8h às 13 horas

Local: CES – Centro Educacional de Sobradinho.

OFICINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Oficina 1 - **Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física) e CIDADANIA DIGITAL.**

Oficina 2: Matemática e Ciências da Natureza

Oficina 3: Ciências Humanas (História e Geografia), Ensino Religioso e Patrimônio Tatauí.

Oficina 3: Modalidade Educação de Jovens e Adultos e Tempo Juvenil e Anos Iniciais – Alfabetização de Adultos Paulo Freire.

Público-Alvo: Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Horário: 8h às 13 horas

Local: CES – Centro Educacional de Sobradinho.

Público-Alvo: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Horário: 8h às 13 horas

Local: CES – Centro Educacional de Sobradinho.

OFICINAS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Oficina 1: 1º ano - Desenvolvimento de Habilidades Básicas de Leitura e Escrita.

Oficina 2: 2º ano - Consolidando a Alfabetização no 2º ano: Avanços na Leitura e Escrita com o CNCA.

Oficina 3: 3º ano - Aprofundando a Alfabetização no 3º Ano: Leitura, Escrita e Autonomia no CNCA.

Oficina 4: 4º ano - Ampliação da Competência Leitora e Escritora no 4º Ano: Consolidando a Autonomia no CNCA.

Oficina 5: 5º ano – Aprofundamento da Leitura Crítica e Produção Textual no 5º Ano: autonomia e Cidadania no CNCA.

Oficina 6: Educação do Campo – Educação de Qualidade para os Povos do Campo, das Águas e da Caatinga: Inclusão e Sustentabilidade.

Público-alvo: Professores Anos Iniciais 1º ao 5º ano (sede e campo)

Horário: 8h às 13 horas

Local: CES – Centro Educacional de Sobradinho.

Oficinas - Educação Infantil

Oficina 1: Creches: Explorando o Meu Mundo.

Oficina 2: Pré-Escolas: Como Estimular o Desenvolvimento Motor, Sensorial, Social e Cognitivo de Forma Lúdica e Interativa.

Público-alvo: Creches e Pré-Escolas

Horário: 8h às 13 horas

Local: CES – Centro Educacional de Sobradinho.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE COFFE BREACK / ALMOÇO / KIT LANCHE

Data dos Eventos	LOCAL	HORARIO	PÚBLICO ESTIMADO
02/02	POLO UAB	8H ÀS 13H	100 KIT LANCHE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

03/02	POLO UAB	8H ÀS 13H	100 KIT LANCHE
04/02	MEMORIAL DA CHESF	8H ÀS 13H	500 ALMOÇOS E 500 KIT LANCHE
05/02	CES	8H ÀS 13H	OFICINAS – 500 PESSOAS
06/02	ESCOLAS MUNICIPAIS	7H30	KIT LANCHES - 400 PESSOAS

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS / PESSOAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR E EQUIPES ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DO NÚCLEO)	70 PROFISSIONAIS
CONSELHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CAE, CME, FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CACS FUNDEB)	20 PROFISSIONAIS
CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO - CES	70 PROFISSIONAIS
ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA	40 PROFISSIONAIS
CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO	35 PROFISSIONAIS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA NILZA DE SOUZA	31 PROFISSIONAIS
COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO	40 PROFISSIONAIS
ESCOLA DE ALFABETIZAÇÃO GERALDO FRANCISCO DA SILVA	25 PROFISSIONAIS
CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO	25 PROFISSIONAIS
PRÉ-ESCOLAR MARIA DE LOURDES MARANHÃO DE AGUIAR	25 PROFISSIONAIS
ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA MARIA JOSÉ DE LIMA SILVEIRA	32 PROFISSIONAIS
ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO	32 PROFISSIONAIS
CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	35 PROFISSIONAIS
ESCOLAS DO CAMPO	20 PROFISSIONAIS
RESERVA TÉCNICA	25
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO	10
TOTAL GERAL	500 KITS



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para a realização da Jornada Pedagógica do município de Sobradinho/BA envolve duas contratações distintas, com objetivos complementares, para garantir a execução do evento com eficiência e qualidade. As contratações serão feitas por meio de dois processos diferentes, conforme as modalidades mais adequadas a cada demanda:

Contratação via Pregão Eletrônico – Organização Logística e Operacional do Evento:

A primeira contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com o objetivo de selecionar uma empresa especializada para a organização logística e operacional do evento. A empresa contratada será responsável por fornecer a infraestrutura necessária, incluindo:

- Planejamento e execução da logística do evento.
- Fornecimento de equipamentos de som, projeção audiovisual e iluminação.
- Ambientação do espaço com materiais gráficos e comunicação visual.
- Organização de serviços complementares, como coffee breaks e serviços de registro fotográfico/filmagem.

Contratação por Inexigibilidade – Palestrantes e Facilitadores:

A segunda contratação envolverá a Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a especialização necessária para a condução das atividades pedagógicas. Os palestrantes e facilitadores serão selecionados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e contratados com base em sua expertise e relevância para os temas do evento, incluindo a realização de palestras, workshops e oficinas.

Esses profissionais serão responsáveis por oferecer conteúdo educacional específico, com foco no desenvolvimento pedagógico dos educadores da rede municipal de ensino.

Justificativa para a Separação das Contratações:

A separação das contratações é necessária, pois cada uma envolve requisitos e objetivos distintos:

A organização logística do evento envolve atividades que podem ser atendidas por empresas com experiência em infraestrutura, montagem e execução de eventos, o que justifica o uso do Pregão Eletrônico.

Já a contratação de palestrantes e facilitadores é especializada, exigindo uma análise técnica cuidadosa sobre a experiência e qualificação dos profissionais, o que justifica a utilização da modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Essa abordagem visa garantir que cada parte do evento seja tratada com a devida especialização, proporcionando maior controle sobre as contratações e otimizando os recursos públicos. Além disso, a utilização das duas modalidades de licitação assegura conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação da empresa que organizara e executara o evento Jornada Pedagógica, é necessário definir requisitos claros e detalhados que garantam a qualidade, relevância e eficiência dos materiais e serviços ofertados. Abaixo estão os requisitos que devem ser considerados:

6.1.1. Qualidade dos materiais: todos os itens devem ser de alta durabilidade, apropriados para uso diário e prolongado.

6.1.2. Experiência e reputação de fornecedores com comprovada experiência na produção de itens personalizados e organização de eventos, com boa reputação no mercado;

6.2. O licitante deverá proporcionar a entrega de todo material, no prazo máximo de 72 horas antes do início do evento, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas a seguir:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, nos itens que assim couberem, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento;

6.2.3. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros;

6.2.4. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade;

6.2.5. Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.2.5. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

7.4.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

7.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

7.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	8. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	9. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	10. Ativo Total
	11. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	12. Ativo Circulante
	13. Passivo Circulante

7.4.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

7.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.5.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.5.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.6.6.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

7.7. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E EXIGÊNCIA DA GARANTIA

7.7.1 Deverá ser anexado como complemento à proposta inicial, Composição de Custos, nos termos do exigido no presente Termo de Referência.

7.7.2 Deverá ser anexado como complemento à proposta inicial, comprovante de garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7.7.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.7.4 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;

7.7.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.

7.7.6 Considerando o disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, no momento da apresentação das propostas, a comprovação de garantia de participação como requisito de pré-habilitação, justifica-se a exigência da garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pela norma.

7.7.7 Tal medida tem como principal finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, inibindo a participação de licitantes que não estejam verdadeiramente comprometidos com a futura contratação. A exigência busca evitar condutas oportunistas, como o abandono do certame após a classificação da proposta ou a recusa injustificada em formalizar o contrato, práticas que comprometem a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público.

7.7.8 Além disso, a garantia de proposta contribui para resguardar o interesse público e a regularidade do processo licitatório, especialmente em contratações que demandam organização operacional e logística prévias por parte dos licitantes, como é o caso da prestação de serviços gráficos, que envolve a mobilização de insumos, equipamentos e equipe especializada. A exigência reforça, ainda, os princípios do planejamento, eficiência, isonomia e segurança jurídica, promovendo um ambiente mais seguro e responsável para a contratação pública.

7.7.9 A medida encontra respaldo doutrinário e jurisprudencial, conforme destacado pelo Tribunal de Contas da União:

7.7.10 Jurisprudência do TCU:

"[...] a garantia de proposta tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual [...] Na Lei 14.133/2021, passa a ser utilizada como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório. [...] Não há, na Lei 14.133/2021, a vedação à exigência de garantia de proposta na modalidade pregão, como era previsto no art. 5º, inciso I, da Lei 10.520/2002." Fonte: Tribunal de Contas da União – Manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU" – 5ª Edição.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.7.11 Dessa forma, a exigência da garantia de proposta neste certame revela-se adequada, proporcional e compatível com os riscos envolvidos, coadunando-se com os objetivos da Administração Pública de garantir a efetividade e a seriedade das propostas apresentadas, sem prejuízo à competitividade do certame.

7.7.12 A exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

7.7.13 Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

7.7.13.1 Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

7.7.13.2 Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:

A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.

7.7.13.3 Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

7.7.13.4 **Proteção à competitividade do certame:**

Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.

7.7.13.5 **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:**

A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:

- **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
- **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
- Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

7.7.13.6 **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:**

De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:

- Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
- Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
- Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.

7.7.13.7 **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:**

Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A inclusão da exigência da composição de custos neste Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia, vantajosidade, transparência e eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

Segue requisitos que servirão de parâmetro para análise:

- 1.1. Apresentar Composição de Preço **UNITÁRIO** para a Proposta de Preço realinhada, sob pena de desclassificação.
- 1.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 1.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 1.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os custos contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio.**
 - 1.4.1. Esses comprovantes podem ser: Notas fiscais, composição de custos de fornecedor ou *prints* de internet.
 - 1.4.2. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
- 1.5. **Sob pena de desclassificação, o frete adotado deverá ser na modalidade, modalidade '*Cost, Insurance and Freight*' (CIF);**
- 1.6. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.
- 1.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.8. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 1.9. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 1.10. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real devem apresentar declaração com a relação dos impostos envolvidos na composição, conforme **Coluna C**, devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
- 1.11. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 1.12. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 1.13. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

8 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.7.1 Os materiais, bem como toda estrutura do evento deverão ser entregues com **48 horas antes do dia do evento no memorial da CHESF.**

8.7.2 O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, São Francisco – CEP: 48925-000, no horário das 08h horas às 15h horas;**

8.7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.7.4 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

8.7.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

8.7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.7 As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2025, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente, na classificação abaixo:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de educação

12.368.444.2.078 - Formação continuada dos profissionais de educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1.540 / 1.500 / 1.541 / 1.542 / 1.543



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10 ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 357.798,65 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha constante na cláusula 3 do presente termo.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.7.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7.7 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.7 São obrigações da Contratante:

12.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.7 Não será admitida a subcontratação total do objeto deste termo.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.7 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

FISCALIZAÇÃO:

15.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

15.11 O (s) fiscal (is) serão designado(s), através de portaria, sendo este (s) servidor (es) indicado (s) pela Secretaria requisitante para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

15.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.13 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

15.14 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.17 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.19 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.21 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.22 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.23 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

15.24 O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

15.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.26 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.28 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.29 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.30 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 DAS AMOSTRAS

16.7 Será solicitada, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, amostra dos produtos.

16.7.1 A Agente de Contratação registrará no chat da BLL a data limite para entrega de **01 (uma) amostra dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 22 Termo de Referência** - que serão de **03 (três) dias úteis**, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o(a) licitante classificado(a) em 1º lugar.

16.8 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

16.9 As amostras deverão ser entregues no setor de licitações, no prédio da prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, no horário de 7hs às 13hs, de segunda a sexta-feira, sob pena de desclassificação.

16.10 Considerar-se-á **DESCCLASSIFICADA** a empresa que tiver suas amostras reprovadas ou que não apresentá-las, chamando o segundo colocado para apresentá-lo; e assim sucessivamente;

16.11 Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

16.12 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

16.13 Não serão aceitas amostras:

16.13.1 Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

16.13.2 Produtos com procedência duvidosa;

16.13.3 Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

16.13.4 Produtos com embalagem danificada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.14 As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

16.15 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

16.11- Não haverá prorrogação do prazo para apresentação das amostras,

16.12 - Divulgados os laudos sobre a análise das amostras apresentadas, a Agente de Contratação retomará os trabalhos.

17 DO PAGAMENTO

17.7 O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.13 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

17.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.17.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.8 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.14 O reajuste será realizado por mero apostilamento.

18.15 Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

18.16 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.16.1 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

18.17 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.7 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.7 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.7.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.7.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.7.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.7.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.7.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.7.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.7.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.7.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.7.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.7.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.8 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

20.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial do Município de Sobradinho-BA.

Sarah Rayssa dos Santos Luna
Matrícula nº 17.806

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.;;444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº **11.419.606/0001-82**, neste ato representado(a) pela secretaria municipal de Educação, a Sra **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 002/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização do evento Jornada Pedagógica do município de Sobradinho/BA Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Prestação dos serviços especializados para realização do evento “Jornada Pedagógica 2026”, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	Evento	01		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#)..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:** Em qualquer hipótese de infração administrativa;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
Cargo/Função
CONTRATADA